



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração e prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e design de interiores na modalidade Êxito de Proposta de Crédito, necessários à consecução de serviços e obras demandados pelo Município de Santa Luzia do Paruá – MA, de acordo com as disposições previstas no presente Termo.

2. DA MODALIDADE

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por item, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa por item.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

[...]

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de arquitetura, engenharia e designer de interiores é necessária em virtude das demandas espontâneas de diversos serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que somente podem ser executados por profissionais com formação técnica especializada, bem como para administrar prestar auxílio na administração de pedido de crédito. A empresa contratada assume o risco de não recebimento em caso de não obtenção de proposta de crédito pelo banco na modalidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



pretendida. O município não possui profissionais específicos em seu quadro para o trabalho designado nas condições requeridas, o município não possui os direitos autorais dos projetos e arquitetura a serem empregadas, o município não possui a patente dos polímeros a serem utilizados.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços que compreendem o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pré-projetos, projetos, análises prévias, análises prévias junto a órgãos competentes, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução de serviços de arquitetura, engenharia e design de interiores, serão prestados por demanda, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Levantamento topográfico planialtimétrico	M²	1100	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
2	Projeto sondagem de solo	FURO	1100	R\$ 154,00	R\$ 169.400,00
3	Levantamento paisagístico	M²	1100	R\$ 113,00	R\$ 124.300,00
4	Levantamento arquitetônico	M²	1100	R\$ 75,00	R\$ 82.500,00
5	Projeto arquitetônico	M²	1100	R\$ 61,00	R\$ 67.100,00
6	Projeto arquitetônico de reforma	M²	1100	R\$ 57,66	R\$ 63.426,00
7	Projeto de adequação de acessibilidade	M²	1100	R\$ 231,66	R\$ 254.826,00
8	As built de projeto	M²	1100	R\$ 374,66	R\$ 412.126,00
9	Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	M²	1100	R\$ 78,33	R\$ 86.163,00
10	Memorial descritivo	M²	1100	R\$ 67,00	R\$ 73.700,00
11	Caderno de especificações ou de encargos	M²	1100	R\$ 81,66	R\$ 89.826,00
12	Orçamento	M²	1100	R\$ 104,60	R\$ 115.060,00
13	Cronograma	M²	1100	R\$ 6,10	R\$ 6.710,00
14	Estudo de viabilidade econômico-financeira	M²	1100	R\$ 11,33	R\$ 12.463,00
15	Avaliação pos-ocupação	M²	1100	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
16	Avaliação de estado de conservação	M²	1100	R\$ 9,06	R\$ 9.966,00
17	Relatório ambiental simplificado - RAS	M²	1100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
18	Estudo de impacto de vizinhança - EIV	M²	1100	R\$ 18,66	R\$ 20.526,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



19	Estudo de viabilidade ambiental - EVA	M²	1100	R\$ 45,66	R\$ 50.226,00
20	Projeto de estrutura de madeira	M²	1100	R\$ 60,66	R\$ 66.726,00
21	Projeto de estrutura de concreto	M²	1100	R\$ 55,33	R\$ 60.863,00
22	Projeto de estrutura pré-fabricada	M²	1100	R\$ 71,00	R\$ 78.100,00
23	Projeto de estrutura metálica	M²	1100	R\$ 42,33	R\$ 46.563,00
24	Projeto de estruturas mistas	M²	1100	R\$ 32,66	R\$ 35.926,00
25	Projeto de adequação ergonômica	M²	1100	R\$ 28,33	R\$ 31.163,00
26	Projeto de luminotecnica	M²	1100	R\$ 27,00	R\$ 29.700,00
27	Projeto de condicionamento acústico	M²	1100	R\$ 24,53	R\$ 26.983,00
28	Projeto de sonorização	M²	1100	R\$ 3,70	R\$ 4.070,00
29	Projeto de ventilação, exaustão e climatização	M²	1100	R\$ 10,16	R\$ 11.176,00
30	Projeto de certificação ambiental	M²	1100	R\$ 26,00	R\$ 28.600,00
31	Projeto de arquitetura de interiores	M²	1100	R\$ 31,66	R\$ 34.826,00
32	Projeto de reforma de interiores	M²	1100	R\$ 28,66	R\$ 31.526,00
33	Projeto de mobiliário	M²	1100	R\$ 22,66	R\$ 24.926,00
34	Projeto de instalações hidrossanitários prediais	M²	1100	R\$ 9,73	R\$ 10.703,00
35	Projeto de instalação de gás canalizado	M²	1100	R\$ 11,06	R\$ 12.166,00
36	Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	M²	1100	R\$ 31,66	R\$ 34.826,00
37	Projeto de instalações prediais de águas pluviais	M²	1100	R\$ 31,66	R\$ 34.826,00
38	Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	M²	1100	R\$ 3,53	R\$ 3.883,00
39	Projeto de sistema prediais de proteção contra incêndios e catástrofes	M²	1100	R\$ 4,03	R\$ 4.433,00
40	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	M²	1100	R\$ 7,56	R\$ 8.316,00
41	Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	M²	1100	R\$ 6,56	R\$ 7.216,00
42	Projeto de instalações elétricas prediais de média tensão	M²	1100	R\$ 22,26	R\$ 24.486,00
43	Projeto de instalações de geração de energia solar	M²	1100	42	R\$ 46.200,00
44	Projeto de instalação de subestação de energia elétrica	M²	1100	R\$ 14,00	R\$ 15.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



45	Projeto de instalações telefônicas prediais	M²	1100	R\$ 10,66	R\$ 11.726,00
46	Projeto de instalações prediais de TV	M²	1100	R\$ 8,33	R\$ 9.163,00
47	Projeto de comunicação visual para edificações	M²	1100	R\$ 17,00	R\$ 18.700,00
48	Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos	M²	1100	R\$ 54,00	R\$ 59.400,00
49	Projeto de arquitetura paisagística	M²	1100	R\$ 140,33	R\$ 154.363,00
50	Consultoria	HORA	1100	R\$ 210,66	R\$ 231.726,00
51	Vistoria	HORA	1100	R\$ 107,66	R\$ 118.426,00
52	Laudo técnico	M²	1100	R\$ 55,00	R\$ 60.500,00
53	Coordenação e compatibilização de projetos	M²	1100	R\$ 37,66	R\$ 41.426,00
54	Acompanhamento de obra ou serviço técnico	M²	1100	R\$ 44,66	R\$ 49.126,00
55	Fiscalização de obra ou serviço técnico	HORA	1100	R\$ 117,66	R\$ 129.426,00
56	Ensaio de matérias	HORA	1100	R\$ 187,66	R\$ 206.426,00
57	Controle de qualidade de construção e produtos	HORA	1100	R\$ 129,00	R\$ 141.900,00
58	Elaboração de maquete eletrônica	M²	1100	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
TOTAL					R\$ 3.619.209,00

Os projetos devem possuir elementos de padrão artístico e biodegradáveis, capazes de valorizar a cultura e materiais disponíveis no local. Em especial madeira legal e compósito fabricado a base de palmeiras e plásticos reciclados do município. A empresa deve ter padrão arquitetônico próprio e único, especificamente desenvolvido para a cidade. Devendo ceder os direitos autorais artísticos e industriais de patente dos materiais desenvolvidos ao fim da execução do projeto ao município de Santa Luzia do Pará - MA.

As patentes e direitos autorais cedidos ao município, serão de domínio exclusivo do município, sendo vedada sua utilização em qualquer outro lugar do país ou exterior. Devendo possuir reconhecido valor cultural e industrial.

Os projetos desenvolvidos, serão pagos mediante aprovação de crédito, no êxito apenas, caso não exista aprovação os mesmos não poderão ser utilizados pelo município sem a devida aprovação da contratada e criadora dos projetos.

A contratada deverá dispor de técnico de crédito com pelo menos 3 anos de experiência comprovada, para assessorar o processo de obtenção de crédito junto ao BNDES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo, o local e as condições de entrega dos serviços serão realizadas em conformidade com a especificidade de cada serviço, determinado pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem de serviço. Os serviços serão executados por demanda e entregues ao **CONTRATANTE**, em conformidade com a demanda de cada setor, podemos o mesmo ser enviado de forma presencial ou endereço eletrônico cplprefeituraslp@gmail.com.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais — CRT da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA — MA/CAU — MA/CRT — MA:

6.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (DA LICITANTE).

Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de projeto com características semelhantes ao objeto deste, contendo no mínimo de 250,00 m² de área construída (50% da Área total construída atualmente), emitidos em nome da empresa licitante acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE
Projeto arquitetônico	250,00 m ²
Projeto arquitetônico de reforma	250,00 m ²
Projeto as built	250,00 m ²
Projeto de reforma de interiores	250,00 m ²
Projeto estrutural de concreto	250,00 m ²
Projeto de adequação de acessibilidade	250,00 m ²
Projeto elétrico de baixa tensão	250,00 m ²
Projeto de prevenção e combate a incêndio	250,00 m ²
Projeto de mobiliário	250,00 m ²
Estudo de viabilidade econômico-financeira	250,00 m ²



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Memorial descritivo	250,00 m ²
Orçamento	250,00 m ²
Cronograma	250,00 m ²
Fiscalização de obra	250,00 m ²
Laudo técnico	250,00 m ²
Coordenação e compatibilização de projetos	250,00 m ²

Teto legal

1) Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada o somatório dos atestados apresentados.

Devendo estar apenso ao atestado:

- a) Declaração subscrita pelo responsável legal da licitante, sob as penas cabíveis, de que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários ao cumprimento do objeto e especificações constantes do termo de referência.

6.2.1 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 6.1.2**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

6.2.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.2.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho dos PROFISSIONAIS.

6.2.3 Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, sendo que a equipe técnica deve ser suficiente para atender o quantitativo estabelecido no objeto deste.

6.2.5 A comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio, de contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, com prazo, no mínimo, compatível ao exigido à execução dos serviços objeto deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.2.5.1 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa **CONTRATADA**. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.

6.2.5.2 Deverá ser designado um profissional contratado da empresa, que tenha nível superior, com formação em Engenharia ou Arquitetura da empresa **CONTRATADA** que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **LICITANTE** como **CONTRATANTE**; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser **CONTRATADA**, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.

6.2.5.3 A contratada deverá apresentar profissional com no mínimo três registros de patentes ou pedido de patentes em seu nome.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o término do serviço, obedecendo o calendário de pagamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/RR.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Projeto: Aquisição, Adequação e/ou Reforma dos Imóveis dos PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/RR Ação: Elaboração de Projetos

10. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigida garantia da execução de materiais e serviços.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS

Os prazos para a execução dos serviços serão estabelecidos de comum acordo entre as partes quando da emissão da Ordem de Serviço - OS, conforme o tamanho ou complexidade dos serviços demandados. Todos os produtos serão entregues em duas vias, sendo 01(uma) digital e 01(uma) impressa, para o Fiscal ou Gestor, no prédio Said Salomão, localizado à Av. Major Williams, N° 680 – Bairro São Pedro, Boa Vista – RR.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e de contratos do Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;
19. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação.
20. A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar obrigatoriamente ao **CONTRATANTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT sempre que os serviços prestados demandem.

16. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

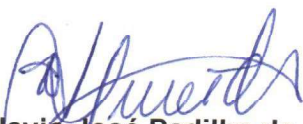
17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de novembro de 2024.


Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº003/2021